



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

Período de Credenciamento de 25/06/2023 até 22/07/2024, às 09h
Abertura dos envelopes: Dia 22/07/2024, às 09h10min

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988, do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no **CNPJ/MF n.º 89.971.782/0001-10**, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601– Centro - no Município de Entre-Ijuís, com fundamento no caput do *Artigo 75, inc IV, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021*, e, em atendimento ao *art. 14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023*, da *Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020* e *Resolução/CD/FNDE Nº 21/2021, de 16 de Novembro de 2021*, ambas do Ministério da Educação, da *Lei nº 12.982, de 28 de Maio de 2014*, do *Decreto nº 7.775/2012*, da *Lei 11.326/2006* da legislação correlata, da *Lei nº 13.987, de 07 de Abril de 2020*, e demais normas que regem a matéria, torna público aos interessados e vem realizar, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Aquisição de Gêneros de Alimentação provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações para alimentação escolar com dispensa de licitação**, através da seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento e Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

1. OBJETO:

1.1.O objeto, desta Chamada Pública, é a **Aquisição de Gêneros de Alimentação provenientes da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados à Rede Pública Municipal de Ensino de Entre-Ijuís, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TORAL
1	Leite UHT integral, embalagem de 1 litro, com estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico.	3000	litros	5,91	17.730,00
2	Requeijão cremoso Tradicional, embalagem de 180 gr, Porção de 30g (1 colher de sopa) contém: Carboidratos 0,4g 0%, Fibra Alimentar 0 g 0%, Gorduras Saturadas 4,8 g 22%, Gorduras Totais 7,2 g 13%, Gorduras Trans 0 g **, Proteínas 2,7 g 4%, Sódio 187 mg 8% e Valor Energético 78 Kcal = 327 KJ 4%.	100	Unid	7,69	769,00
3	Manteiga pura com sal, embalagem com 500g, contendo dados de	30	Kg	43,97	1.319,10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a. Características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas					
---	--	--	--	--	--

Obs: A entrega das mercadorias será realizada, conforme cronograma disponibilizado pela responsável pelo setor de merenda escolar.

2. DA DESPESA

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 19.818,10 (Dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Esportes, **Programa de Trabalho nº 123610402**; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recursos: 1500, conforme descrito no Termo de Referência **Anexo I**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A forma de participação será conforme termos da [Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020](#), da [Resolução/CD/FNDE Nº 21/2021, de 16 de Novembro de 2021](#) e demais legislação correlata.

3.2. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados e constituídos em grupos informais e/ou formais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme [Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de Julho de 2006](#), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

3.3. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme modelo no **Anexo II**.

3.4. A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada na EMATER-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ou, cadastrado junto ao Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

3.5. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Formal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado, prioritariamente, pelo COMDAP - Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Pecuário;

3.6. Cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

3.7. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

3.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4 – DA PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.1. A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - **Anexo II**, que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

4.1.1. A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

4.1.2. Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

4.1.3. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

4.1.4. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

4.1.5. Limite individual de venda do agricultor familiar de **R\$ 40.000,00** por DAP/ano, [art 39 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020](#);

4.1.6. Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

4.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

5.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo e, dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

5.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (**CPF**);

5.1.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante.

5.1.3. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

5.1.4. Certidão ou Declaração comprovando a participação em entidade associativa com prazo de validade, se houver;

5.1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo V**.

5.1.7. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;

5.1.8. Apresentar prova de **Registro de Inspeção** para os produtos de origem animal ou documento de procedência do mesmo.

5.1.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede do agricultor familiar, com prazo em vigor.

5.2. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica (Cooperativas e Associações):

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2. Extrato da DAP jurídica (associações e cooperativas) emitido nos últimos 30 dias;

5.2.3. Prova de regularidade para com a **Receita Federal**;

5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

5.2.6. Prova de Regularidade para com **FGTS**;

5.2.7. Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (**PGFN**);

5.2.8. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.9. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.2.10. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **Anexo II**;

5.2.11. Declaração de **Fatos Supervenientes, Anexo III**;

5.2.12. Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, **Anexo III**;

5.2.13. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, **Anexo III**;

5.2.14. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, **Anexo V**.

5.2.15. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;

5.2.16. Apresentar prova de **Registro de Inspeção** ou documento de procedência do mesmo, para os produtos que a lei assim determinar.

5.2.17. Apresentar **Declaração expressa** ou fornecer **declaração emitida** pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III**.

5.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.4. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

5.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

5.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios que não compõem o item 5.2., será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, se houver;

b) os preços de referência praticados na feira do produtor da agricultura familiar;

c) a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas;

6.3. O valor máximo a ser contratado por agricultor familiar e/ou suas organizações, é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, pelo período de 12 meses.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-item 4.1, em envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

- Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
- CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024
- NOME OU RAZÃO SOCIAL:
- CPF/CNPJ DO INTERESSADO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
- CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024
- NOME OU RAZÃO SOCIAL:
- CPF/CNPJ DO INTERESSADO:

7.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8 – DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. O período de inscrições e credenciamento para a seleção das cooperativas e associações interessadas terá vigência a partir do dia **25/06/2024 até às 09h do dia 22/07/2024**, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, sito à Rua Francisco Richter, 601 - centro, Município de Entre-Ijuís/RS.

8.1.1. Os horários para realização do credenciamento será das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segundas à sextas-feiras.

8.1.2. Nas observações do **item 7.1.** inclui-se toda e qualquer documentação enviado via correio, sob pena de exclusão da sessão.

8.2. Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

9.1. Local Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, sito à Rua Francisco Richter, 601 - centro, Entre-Ijuís/RS, na Sala de Licitações anexo à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

9.2. Os envelopes encaminhados protocolados junto à Comissão, serão abertos em sessão pública, na data de: **22 de julho de 2024, às 09h10min.**

9.3. Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos poderes para tal.

9.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

9.5. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

9.6. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da **Comissão de Contratação**, serão lavradas atas circunstanciadas.

9.7. Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;

b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

c) estrita obediência a este Edital.

9.8. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do item 4 e subitens, não serão credenciados.

9.9. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.10. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.11. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.12. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.13. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da **Comissão de Licitações**, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se **por mais 30 (trinta) dias** para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

10 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no *art. 165, da Lei n. 14.133/21* e suas alterações.

10.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Contratação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11 – REGIME DE EXECUÇÃO.

11.1. O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na *Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020* e Projeto de Venda.

11.2. O fornecimento dos alimentos/produtos, devem respeitar o cronograma de entrega e distribuição estabelecido de acordo com o calendário escolar elaborado pelo Depto de Merenda Escolar, sob a responsabilidade e fiscalização da **Sra. Marília Kaefer, CPF nº 002.788.840-16, CRN2/RS 8292.**

12 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

123610402.2072000 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís **a partir do 5º útil** após a data de entrega dos alimentos/produtos mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das requisições (nota de empenho), devidamente atestada pelo responsável do Depto de Merenda Escolar.

13.2. Será efetuado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

13.3. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

14 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

14.1. Entrega os produtos de acordo com os cronogramas elaborados pelo Departamento da Merenda Escolar e o Projeto de Venda, previsto neste Edital.

14.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

14.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

14.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

14.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

14.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.7. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.8. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

14.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

14.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

14.11. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

15.2. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade e deverão estar isentas de: Substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, no que couber, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.3. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor, nos itens que couber.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente, **Anexo VII**;

16.2. O Município de Entre-Ijuís convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

18.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao fornecedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser feitos pelo e-mail marta@pmei.rs.gov.br.

20.2. A critério do Município de Entre-Ijuís, o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.4. O fornecedor **CONTRATADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Contratação** designada pelo Município de Entre-Ijuís, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste Chamamento Público, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Cronograma de Entrega da Merenda

ANEXO V - Declaração de Produção Própria de Alimentos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Valores de Referência

Entre-Ijuís/RS, 14 de junho de 2024.

Michele Adalgiza Ramos
Agente Público